



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



RESOLUÇÃO N.º 104/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Política de Segurança da Informação de
Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos
de Bauru.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 4.830/2002, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Municipal n.º 4.830/2002, que consagram, entre outros, os princípios constitucionais da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e o bom uso da informação.

RESOLVE

- Art. 1º. Fica instituída a Política de Segurança da Informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, conforme Anexo I, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.
- Art. 2º. Fica revogada a Política de Segurança e Informação - PSI da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, resolução n.º 60, de 21 de dezembro de 2016, do Conselho Curador.
- Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de maio de 2022.

David José Françoso
Presidente

Zenir Alvarenga Alves
Secretária

Gabriella Lucarelli Rocha
Membro

José Aparecido dos Santos
Membro

José Ricardo Ortolani
Membro

Neusa Maria Ferraz Valdo
Membro



ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO N.º 104/2022
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Política de Segurança da Informação – PSI – tem como princípio básico a proteção da informação de vários tipos de ameaças e o bom uso da informação em todos os seus aspectos.
- Art. 2º Esta resolução aplica-se a todos a todos os usuários, sejam eles servidores ou que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a execução das atividades no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev – e dos recursos que ela dispõe. Sua leitura e plena compreensão devem ser encaradas como uma tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades na Funprev.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

- Art. 3º A PSI estabelece diretrizes e critérios para a utilização dos ativos físicos e virtuais, além do acesso, uso, padronização e estruturação das informações, bem como descrever regras de utilização e atividades que violem o uso dos serviços e recursos, os quais são considerados proibidos, visando garantir a proteção dos dados e a continuidade dos serviços.

CAPÍTULO II
DO CONCEITO E DEFINIÇÕES

- Art. 4º Para os fins desta resolução, considera-se:
- I. **Agente Público:** aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, à Funprev.
 - II. **Ameaça:** causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou para a Instituição.
 - III. **Ativos físicos:** computadores, notebooks, roteadores, telefones, aparelhos celulares, projetores etc.
 - IV. **Ativos virtuais:** link de dados, arquivos, documentos eletrônicos, e-mail, banco de dados, arquivos exportados, cópias de segurança (backups), VPN etc.
 - V. **Backup:** refere-se a “cópia de segurança”, e corresponde a criação e armazenamento de cópias de arquivos digitais importantes, de modo que seja possível realizar sua restauração em caso de perda dos arquivos originais.
 - VI. **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
 - VII. **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.
 - VIII. **Cracking:** técnica usada para violar software de computador ou um sistema de segurança de computador com más intenções.
 - IX. **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tanto na forma digital quanto na forma física.



- X. **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, tanto na forma digital quanto na forma física.
- XI. **DDoS:** ataque distribuído de negação de serviço, o ataque acontece de forma similar ao “DoS”, porém, ele ganha algumas camadas extras. Nele, um computador mestre pode gerenciar uma série de outros computadores, que são chamados de zumbis.
- XII. **Desktop:** refere-se aos microcomputadores de mesa, o significado de desktop é "em cima da mesa" literalmente.
- XIII. **Documento:** toda a base de conhecimento, fixada materialmente, suscetível de ser utilizada para consulta, estudo ou prova.
- XIV. **Domínio:** é um nome que serve para localizar e identificar conjuntos de computadores na internet.
- XV. **DoS:** ataque de negação de serviço, é uma tentativa de fazer com que aconteça uma sobrecarga em um servidor ou computador comum para que recursos do sistema fiquem indisponíveis para seus utilizadores.
- XVI. **Download:** refere-se ao ato de fazer cópia de uma informação, de um arquivo, que se encontra num computador remoto.
- XVII. **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
- XVIII. **FAQ:** perguntas mais frequentes (do inglês Frequently Asked Questions).
- XIX. **Firewall:** podendo ser físico ou lógico, é a barreira de proteção que ajuda a bloquear o acesso de conteúdo malicioso, mas sem impedir que os dados que precisam transitar continuem fluindo.
- XX. **Gestor:** agente da Instituição responsável pela definição de critérios de acesso, classificação, tempo de vida e normas específicas do uso da informação.
- XXI. **Hardware:** parte física de um computador, é formado pelos componentes eletrônicos necessários para o funcionamento do computador.
- XXII. **HTTPS:** refere-se ao Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro que, por sua vez, durante a comunicação e a troca de informações entre o servidor do site e o computador do usuário, permite a transferência de dados protegendo contra a interceptação de terceiros, encriptando os dados fornecidos e requisitando a autenticação dos servidores, assegurando que os dados enviados e recebidos pelos usuários estejam seguros.
- XXIII. **Informação:** dados e fatos dotados de relevância e propósito que foram organizados e comunicados de forma coerente e com significado e a partir dos quais se podem tirar conclusões e interpretações, tanto na forma digital quanto na forma física.
- XXIV. **Internet:** rede global de computadores que trocam dados e mensagens utilizando um protocolo comum.
- XXV. **Intranet:** rede local de computadores, circunscrita aos limites internos de uma instituição, na qual são utilizados os mesmos programas e protocolos de comunicação empregados na internet.



- XXVI. **Junk mail:** refere-se a qualquer mensagem não solicitada e até mesmo indesejada.
- XXVII. **Logout/logoff:** refere-se ao processo que permite ao usuário a terminar o uso ou desligar-se de um sistema computacional, removendo a senha do usuário.
- XXVIII. **Mail bombing:** refere-se ao ato malicioso no qual uma grande quantidade de e-mails é enviada para um único endereço de e-mail em um curto período.
- XXIX. **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- XXX. **Post:** refere-se ao conteúdo criado e publicado em alguma plataforma da internet. Essa publicação pode ter o formato de imagem, vídeo, texto, áudio ou todos eles juntos.
- XXXI. **Proxy:** refere-se ao servidor que fica à frente do computador cliente ou de uma rede de computadores clientes e faz a intermediação do tráfego.
- XXXII. **Quebrar (invadir) servidor:** tentativa de acesso não autorizado ao servidor.
- XXXIII. **Site:** local na internet identificado por um nome de domínio, constituído por uma ou mais páginas de hipertexto, que podem conter textos, gráficos e informações em multimídia.
- XXXIV. **Software:** todo programa armazenado em discos ou circuitos integrados de computador.
- XXXV. **Spam:** refere-se ao envio de mensagens para uma grande quantidade de pessoas.
- XXXVI. **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- XXXVII. **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- XXXVIII. **Trojan ou cavalo de troia:** refere-se a um malware que executa ações em um computador criando uma porta para uma possível invasão sem a autorização do usuário.
- XXXIX. **Upload:** refere-se ao ato de enviar uma informação, um arquivo, para um computador remoto.
- XL. **Usuário externo:** qualquer pessoa física ou jurídica que faça uso de informações e que não esteja vinculada administrativamente à Funprev.
- XLI. **Usuário interno:** qualquer pessoa física ou unidade interna que faça uso de informações e que esteja vinculada administrativamente à Funprev.
- XLII. **Usuário interno remoto:** qualquer pessoa física ou unidade interna que faça uso de informações em um computador a partir de um local remoto utilizando uma VPN e que esteja vinculada administrativamente à Funprev.
- XLIII. **VPN:** do inglês significa “Rede Privada Virtual”, tecnologia que estabelece a comunicação entre a máquina do usuário e a rede interna da empresa com comunicação segura através da criptografia dos dados transmitidos através da internet.



- XLIV. **Wireless:** do inglês significa “sem fio”, refere-se a qualquer espécie de conexão sem cabo que tem por finalidade troca de informações.
- XLV. **Worms:** é um tipo de malware mais perigoso que um vírus comum, pois sua propagação é rápida e ocorre sem controle da vítima.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

- Art. 5º As atividades que envolvam especificamente os dados sensíveis devem observar os princípios:
- I. **Confidencialidade:** Garantia de que a informação seja acessível somente pelas pessoas autorizadas.
 - II. **Integridade:** Garantia que a informação esteja completa e íntegra e que não tenha sido modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental durante o seu ciclo de vida.
 - III. **Disponibilidade:** Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.
 - IV. **Finalidade:** Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
 - V. **Legalidade:** Garantia de que as ações sejam realizadas em conformidade com os preceitos legais vigentes e que seus produtos sejam válidos juridicamente.
 - VI. **Necessidade:** Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
 - VII. **Qualidade dos Dados:** Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
 - VIII. **Transparência:** Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
 - IX. **Segurança:** Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA

- Art. 6º As normas descritas nesta resolução não constituem uma relação definitiva e podem ser atualizadas com o tempo, sendo que qualquer modificação será mediante publicação de uma nova resolução do Conselho Curador da Funprev.
- Art. 7º Para sanar dúvidas, a Funprev, disponibilizará uma área dentro de seu sítio na internet e intranet, denominada comumente de FAQ.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



- Art. 8º Em caso de dúvida sobre o que é considerado, de alguma forma, violação, o usuário deverá enviar previamente um e-mail ou abrir um chamado técnico à Seção de Informática e Estatística da Funprev, visando esclarecimentos.
- Art. 9º Política de Segurança da Informação é aplicável a todos os usuários, sejam eles servidores ou que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a execução das atividades no âmbito da Funprev, onde funcionem computadores, telefones e outros equipamentos eletrônicos.
- Art. 10 Para a consecução dos princípios a que se refere esta política, a Funprev utilizará todas as medidas tecnicamente possíveis para impedir o acesso aos conteúdos que não estejam em consonância com os interesses da Fundação.
- Art. 11 A Funprev disporá de recursos para o monitoramento da utilização dos ativos através da rede pública, podendo fazer uso deles sempre que necessário para aplicar restrições ou bloqueios, ou tomar quaisquer outras medidas no intuito de restabelecer o bom desempenho dos serviços.

**CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E PENALIDADES**

- Art. 12 Conteúdo que contenha material sexualmente explícito, nudez parcial ou total, pornográfica, drogas, armamento e apologia a racismo não pode ser acessado, exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos da Fundação, salvo os arquivos os que são inerentes as atividades da Funprev.
- Art. 13 Todos os usuários deveram guardar suas senhas que são de uso pessoal e intransferível, devendo manter sigilo e responsabilidade, pois a mesma passa a ter validade de assinatura dentro da estrutura da Fundação.
- Art. 14 É obrigatória e de responsabilidade dos Diretores ou Procuradores informar toda a movimentação, sendo elas novas contratações, transferências ou cessões, de seus servidores ou estagiários, para os administradores dos sistemas atualizarem as permissões dos usuários.
- Art. 15 Não é permitido tentativas de obter acesso não autorizado, tais como, fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta (também conhecido como "cracking"). Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes.
- Art. 16 Não é permitido tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo "DoS" e "DDoS" (comumente conhecido como negação de serviço), provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor e tentativas de "quebrar" (invadir) um servidor.
- Art. 17 Não é permitida a utilização de computadores e/ou equipamentos não pertencentes à Funprev em sua estrutura física sem prévia autorização da Seção de Informática e Estatística em conjunto com Presidência. Esta autorização leva em conta entre outros fatores, a segurança e estabilidade da rede, podendo ser sumariamente negada sem maiores esclarecimentos.
- Art. 18 Das regras de utilização do Armazenamento de Arquivos:
- I. É obrigatória a manutenção no diretório pessoal, evitando acúmulo de arquivos inúteis; todo servidor possui uma área de armazenamento limitada, e é de responsabilidade do próprio usuário mantê-la organizada.
 - II. Arquivos relacionados ao trabalho devem obrigatoriamente serem salvos nos diretórios indicados pela Seção de Informática e Estatística, em acordo com as tabelas de temporalidade.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



- III. Não é permitido criar e/ou remover arquivos fora da área alocada ao usuário e/ou que venham a comprometer o desempenho e funcionamento dos sistemas. As áreas de armazenamento de arquivos são designadas conforme cada setor, e estão disponibilizadas ao usuário logo após seu login.
- IV. Em alguns casos pode haver mais de um compartilhamento referente aos arquivos do departamento em qual o usuário faz parte.
- V. A pasta PÚBLICO, não deverá ser utilizada para armazenamento de arquivos que contenham assuntos sigilosos ou de natureza sensível; deve ser utilizada apenas para a transferência de arquivos entre os usuários, devendo o mesmo removê-lo quando da cópia.
- VI. Todo último dia útil do mês, haverá limpeza dos arquivos armazenados na pasta PÚBLICO para que não haja acúmulo desnecessário de arquivos, não devendo salvar arquivos importantes.
- VII. Não será permitido arquivo de áudio e vídeo alheios ao trabalho no servidor de arquivos da Funprev. Em caso de ocorrência, os arquivos serão sumariamente apagados.

Art. 19

Das regras de utilização das Estações de Trabalho:

- I. Antes de ausentar-se do seu local de trabalho, o usuário deverá fechar todos os programas acessados, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas e, se possível, efetuar o logout/logoff da rede ou bloqueio do “desktop” ou notebook através de senha.
- II. É de responsabilidade do usuário toda a guarda (cópias de segurança) dos arquivos gravados localmente em cada máquina (em diretórios como: 'Meus Documentos, Área de Trabalho, entre outros diretórios no disco local da máquina). A Seção de Informática e Estatística não se responsabiliza pelos arquivos salvos localmente, só pelos arquivos salvos no SERVIDOR.
- III. É proibida a instalação ou remoção de “softwares” que não forem devidamente acompanhadas pela Seção de Informática e Estatística, através de solicitação escrita ou abertura de chamado técnico.
- IV. É vedada a abertura de computadores para qualquer tipo de reparo, caso seja necessário o reparo deverá ocorrer pela Seção de Informática e Estatística. Os chamados técnicos deverão ser abertos através da “intranet”.
- V. Não será permitida a alteração das configurações de rede e inicialização das máquinas bem como modificações que possam trazer algum problema futuro.
- VI. É expressamente proibida a desativação ou a modificação não autorizada, de forma deliberada ou não, da configuração e/ou parâmetros dos programas antivírus, "firewall", “proxy” e similares instalados nos computadores públicos, ou em equipamentos para a proteção da rede interna e garantia da integridade de dados, ou similares;
- VII. Qualquer informação pessoal inserida no computador é de responsabilidade do servidor. A Funprev não se responsabiliza por perda ou extravios destas informações.

Art. 20

Das regras de utilização do Endereço de Correio Eletrônico - E-mail que englobam desde o envio, recebimento e gerenciamento das contas de e-mail:

- I. É proibido o assédio ou perturbação de outrem, seja através de linguagem utilizada, frequência ou tamanho das mensagens;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



- II. É proibido o envio de e-mail a qualquer pessoa que não o deseja receber. Se o destinatário solicitar a interrupção de envio e-mails, o usuário deve acatar tal solicitação e não lhe enviar qualquer e-mail.
- III. É proibido o envio de grande quantidade de mensagens de e-mail ("junk mail" ou "spam") que, de acordo com a capacidade técnica da Rede, seja prejudicial ou gere reclamações de outros usuários. Isso inclui qualquer tipo de mala direta, como, por exemplo, publicidade, comercial ou não, anúncios, ou propaganda política.
- IV. É proibido reenviar, ou, de qualquer forma, propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens.
- V. É proibido o envio de e-mail mal-intencionado, tais como "mail bombing" ou sobrecarregar um usuário, site ou servidor com e-mails muito extensos ou numerosas partes de e-mail.
- VI. Caso a Funprev julgue necessário haverá bloqueios de e-mail com arquivos anexos, destinatários ou domínios que comprometa o uso de banda ou perturbe o bom andamento dos trabalhos.
- VII. É proibido forjar qualquer das informações do cabeçalho do remetente.
- VIII. Não é permitida a má utilização da linguagem em respostas aos e-mails corporativos, tais abreviações de palavras (Ex.: "vc" ao invés de "você").
- IX. É obrigatória a manutenção da caixa de e-mail, evitando acúmulo de e-mails e arquivos inúteis.
- X. A cota máxima de e-mails armazenados não deve ultrapassar o valor definido nas cotas dos usuários.
- XI. Só será permitida a utilização de programa e/ou software homologados pela Seção de Informática e Estatística.
- XII. É obrigatória a utilização de assinatura nos e-mails com o formato, em conformidade com o modelo publicado publicadas na intranet.
- XIII. A assinatura deverá conter as seguintes informações: nome completo, cargo, nome da seção ou divisão, telefone e endereço do site da Funprev, fica opcional a informação do ramal pessoal.
- XIV. Os usuários deverão redirecionar toda comunicação corporativa localizada em e-mails externos, para seu e-mail corporativo.
- XV. Alguns aplicativos e sistemas adquiridos pela Funprev que utilizam e-mails externos serão autorizados mediante autorização expressa e liberação condicionada tecnicamente ao nosso "firewall".

Art. 21

Das regras de utilização da internet que englobam desde a navegação a sites, "downloads" e "uploads" de arquivos:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



- I. É proibido utilizar os recursos da Funprev para fazer o “download” ou distribuição de “software” ou dados não legalizados.
- II. Os servidores com acesso à internet podem baixar somente programas ligados diretamente às atividades da Funprev e devem providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, devidamente autorizados pela Seção de Informática e Estatística. Ex.: Office Banking, Correios etc.
- III. Servidores com acesso à internet não podem efetuar “upload” de qualquer “software” licenciado à Funprev ou de dados de propriedade da Funprev ou de terceiros, sem expressa autorização do diretor e seu superior, responsável pelo “software” ou pelos dados.
- IV. Caso a Funprev julgue necessário haverá bloqueios de acesso à:
 - a. Arquivos que comprometam o uso de banda ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
 - b. Domínios que comprometam o uso de banda ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- V. Haverá geração de relatórios dos sites acessados por usuário, os diretores de divisão poderão solicitar estes relatórios com antecedência, mediante solicitação escrita com anuência do Presidente.
- VI. Os agentes públicos da Fundação poderão fazer o uso do acesso à internet disponibilizado pela Funprev para uso com fins particulares nas seguintes condições, cumulativamente:
 - a. Seja utilizado para acesso à “Internet Bank”, “sites” de notícias e “sites” cujo conteúdo proporcionem desenvolvimento pessoal aos agentes públicos.
 - b. O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do agente público.
 - c. O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas da Funprev.
 - d. Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso.
 - e. Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado.
 - f. O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas da Funprev.
 - g. O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretorias Administrativas e Procuradoria, sem que a Funprev seja responsabilizada por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso.
 - h. A Funprev não será responsabilizada por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: usuário ter a senha do banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado na máquina do usuário).
 - i. O acesso seja durante o horário de almoço, ou fora do expediente.
- VII. Poderão fazer o uso do acesso à internet disponibilizado pela Funprev para uso com fins particulares por terceiros nas seguintes condições, cumulativamente:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



- a. Seja utilizado para acesso a informações relevantes ao atendimento de segurados ou acesso necessário à prestação de serviços à Funprev por prestadores de serviço.
- b. O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções de qualquer um dos agentes públicos da Funprev.
- c. O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas da Funprev.
- d. Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso.
- e. Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado.
- f. O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas da Funprev.
- g. O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretorias Administrativas e Procuradoria, sem que a Funprev seja responsabilizada por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso.

- Art. 22 O acesso à internet pela rede “wireless” (sem fio) em equipamentos pessoais deverá ser solicitado e justificado.
- Art. 23 A senha para uso da rede sem fio não será divulgada para os usuários, a liberação será realizada pela Seção de Informática e Estatística após autorização da Presidência.
- Art. 24 Quando ficar salva no equipamento do usuário, será de responsabilidade do usuário que ela não seja repassada para terceiros e que não possa ser utilizada por terceiros no equipamento.
- Art. 25 É proibida a utilização dos recursos informáticos e de rede do Poder Público para a propagação deliberada de qualquer tipo de vírus, "worms", “trojans” (cavalos de troia), ou programas de controle de outros computadores.
- Art. 26 Em caso de vazamento (ou suspeita de) da senha, a Seção de Informática e Estatística deve ser avisada assim que possível.
- Art. 27 Das regras de utilização das Redes Sociais e Publicação de Conteúdo.
- I. Será considerada ‘publicação’ toda informação enviada pela internet e destinada a serviços ou aplicações que tornem público o acesso à essas informações. (Exemplos: “posts” em blogs, redes sociais, edição de páginas de sites).
 - II. Fica autorizado ao grupo de comunicação o uso das redes sociais para promoção da imagem da Funprev, sendo que a cada publicação deverá ser previamente autorizada pela Presidência.
 - III. O uso das redes sociais e de outras plataformas, assim como quanto ao(s) servidor(es) autorizados, serão autorizados pela Presidência, através de portaria.
 - IV. É proibida a divulgação de informações da Funprev na internet, deliberadamente ou inadvertidamente, sem prévia autorização da Presidência.
 - V. Somente os servidores com expressa autorização para representar a Funprev publicamente podem fazê-lo em sítios de bate-papo, grupos de discussão, fóruns, blogs ou qualquer outro serviço ou “site” na internet. Qualquer outro acesso será considerado indevido.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



- VI. Será considerada ‘comunicação privada’ as informações enviadas pela internet e destinadas a serviços ou aplicações que propiciem a devida segurança quanto ao acesso à essas informações de forma não pública, mediante sistema de autenticação para acesso. (Exemplos: e-mails enviados, dados enviados a sistemas hospedados na nuvem com autenticação de usuário).
- VII. É de responsabilidade do usuário garantir que seja utilizado um protocolo de comunicação seguro para que o envio de informações seja considerado ‘privado’. A não utilização de um protocolo seguro irá caracterizar o envio da informação como ‘publicação’. (Deve-se utilizar o protocolo HTTPS para acessar sistemas web remotos).
- VIII. Dados pessoais sensíveis não podem ser publicados, exceto pelo titular dos dados.
- IX. Toda suspeita por parte dos usuários da rede de que algo foi publicado ou comunicado de modo privado de forma indevida sem o conhecimento e anuência do originário da informação deve ser comunicada à Funprev imediatamente.
- X. Todo envio de informação (publicação ou comunicação privada) está sujeita a legislação vigente.
- a. Calúnia (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 138)
 - b. Difamação (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 139)
 - c. Injúria (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 140)
 - d. Ameaça (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 147)
 - e. Divulgação de segredo (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 153)
 - f. Violação do segredo profissional (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 154)
 - g. Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus) (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 154-A e B)
 - h. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 184)
 - i. Falsa Identidade (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 307)
 - j. Inserção de dados falsos em sistema de informações (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 313-A)
 - k. Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 313-B)
 - l. Condescendência criminosa (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 320)
 - m. Violação de sigilo funcional (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 325)
 - n. Violação do sigilo de proposta de concorrência (Lei 2.848 – Código Penal, Art. 326)
 - o. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei 7.716, Art. 20)
 - p. Pornografia envolvendo criança ou adolescente (Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 241-A e B)
 - q. Proibições aos agentes públicos (Lei 9.504 – Lei Eleitoral, Art. 73)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (14) 3009-5500



- r. Divulgação de informação sigilosa ou informação pessoal (Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação, Art. 32)
- s. Causar a outrem dano em violação à legislação de proteção de dados pessoais (Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, Art. 42)
- t. Sanções administrativas em função das infrações à proteção de dados (Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, Art. 52)

Art. 28

Das regras de utilização das impressoras, esse tópico visa definir as normas de utilização de impressoras disponíveis na rede interna:

- I. A Funprev tem um controle de acesso para a utilização das impressoras. Para cada impressão o usuário terá que identificar-se com sua senha, seja na impressão pelo computador, quanto diretamente na impressora.
- II. Não é permitido a impressão de documentos sigilosos sem a prévia autorização da Presidência.
- III. Ao enviar um arquivo para impressão, verifique se o mesmo já está impresso para que não haja acúmulo de impressões.
- IV. Se a impressora emitir alguma folha em branco, não a recoloque na bandeja da impressora. Se o papel servir para rascunho, leve para sua mesa. Se o papel não servir para mais nada, jogue no lixo.
- V. Imprimir preferencialmente frente e verso.
- VI. Não é permitido deixar impressões erradas na mesa das impressoras, na mesa das pessoas próximas a ela e tampouco sobre o gaveteiro.
- VII. Se você notar que o papel de alguma das impressoras está no final, faça a gentileza de reabastecê-la. Isso evita que você e outras pessoas tenham seus pedidos de impressão prejudicados e evita acúmulo de trabalhos na fila de impressão.
- VIII. É proibida a utilização de impressora e multifuncionais para uso particular.

Art. 29

Das regras de utilização dos Serviços de Telefonia que engloba ramais e linhas diretas.

- I. Os sistemas de telefonia passam a ser 100% passíveis de monitoramento, de maneira aleatória ou definitiva, dependendo da necessidade.
- II. A senha para acesso ao sistema de telefonia é única e intransferível, sendo proibido a utilização de senha de terceiros.
- III. Usar o telefone o mínimo necessário. Utilizar software para comunicação disponibilizado pela Seção de Informática e Estatística.
- IV. O uso indevido do telefone para ligações particulares ou abusivas é proibido.
- V. Zelar pelo bom funcionamento do sistema procurando não danificar equipamentos e cabeamento. Caso o usuário note algum problema, comunicar imediatamente a Seção de Apoio Operacional.
- VI. Aprender ou solicitar aprendizado sobre as funções da central telefônica que sejam úteis, como por exemplo, desvio de chamada, siga-me, chamada em espera entre outros.
- VII. O usuário não está autorizado a efetuar reparos por conta própria. O sistema de telefonia tem seu funcionamento baseado em energia elétrica, sendo que mesmo sem uso possui



alta voltagem mesmo quando não está sendo utilizado. Portanto, evite acidentes desnecessários. Abra um chamado técnico.

VIII. É expressamente proibida a utilização dos Serviços de Telefonia para uso particular.

Art. 30 É proibida a utilização dos recursos informáticos e de rede da Funprev para a promoção de assédio ou para a realização de condutas de perturbação de outrem, através da linguagem utilizada, da frequência ou tamanho das mensagens de e-mail ou por qualquer outra forma.

Art. 31 Das penalidades.

- I. O desconhecimento do dessa resolução não será considerado como justificativa para a violação dos dispostos nessa resolução;
- II. O descumprimento dos termos desta resolução pode ensejar a aplicação das penalidades previstas nos regulamentos e procedimentos internos e/ou procedimento administrativo, nos termos da lei 3.781/1994;

CAPÍTULO V DIRETOS DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA

Art. 32 Para garantir as regras mencionadas acima, a Seção de Informática e Estatística, se reserva no direito de:

- I. Implantar softwares e sistemas que podem monitorar e gravar toda a utilização na internet, impressoras etc., através da rede e das estações de trabalho da Funprev;
- II. Inspeccionar qualquer arquivo armazenado na rede estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política;
- III. Instalar uma série de “softwares” e “hardwares” para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo um “firewall”, que é a primeira, mas não a única barreira entre a rede interna e a internet;
- IV. Em casos excepcionais (Ex.: vírus na rede), a Seção de Informática e Estatística pode interromper toda rede, trechos de rede, computadores ou qualquer ativo que por algum motivo seja considerado um risco para a infraestrutura física e lógica sem prévio aviso.

CAPÍTULO VI DEPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 O uso de qualquer recurso da instituição para atividades não profissionais pode ensejar a apuração de responsabilidades através do competente processo administrativo, sendo que a Funprev cooperará ativamente com quaisquer outras autoridades, sempre que necessário.

Art. 34 É parte integrante desta política de Segurança da Informação, o Anexo II - Termo de Compromisso com as normas de utilização que regulamenta a utilização dos computadores, e-mail e software em geral.

Art. 35 Quaisquer atitudes não mencionadas nas regras citadas desta Política de Segurança da Informação, serão consideradas violação e os responsáveis responderão conforme descrito no Art. 31 desta resolução.

Art. 36 Esta Política de Segurança da Informação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de maio de 2022.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



Sérgio Ricardo Correa Alberto
Presidente da Funprev

Renan Bernardo de Oliveira
Chefe da Seção de Informática e Estatística

Alexandre Medeiros dos Santos
Operador de Computador



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Termo de compromisso declaro ter integral conhecimento, nesta data, das regras constantes no Política de Segurança da Informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, que reúne as diretrizes a serem observadas em nossa ação profissional, para atingirmos padrões de segurança da informação cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades, obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com tais regras.

Bauru, __ de _____ de 202__.

Nome: _____

Assinatura: _____